



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23/08/2019
ÀS 9:49 Horas
Ass.:

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

EMENDA Nº 7/2019

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR EDSON BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GUSTAVO SPEROTTO (DEM) : Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda nº 7/2019 passa a ter
Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de agosto de
dois mil e dezenove.

Vereador **JOCELITO L. TONIETTO (PDT)**
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem
Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR
SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 07/2019

EMENDA: 07/2019

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 DE AGOSTO DE 2019

AUTOR: VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB)

EMENTA: EMENDA ADITIVA QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 072, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ANDERSON ZANELLA(PSD) Relator da Emenda Aditiva 07/2019, ao Projeto de Lei número 72/2019, após proceder a análise da proposição acima referida, passo a emitir o seguinte voto:

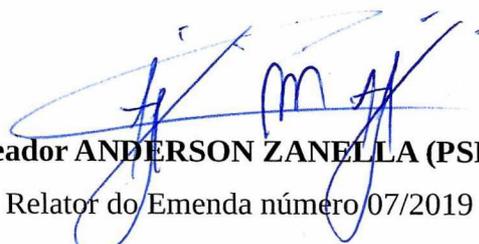
A EMENDA ADITIVA, ora encaminhada tem por objetivo acrescentar dispositivo no Projeto de Lei nº 72, somando o inciso XI, no Art. 4º, do respectivo Projeto de Lei nº 72/2019, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
(...)

XI - garantir a habitação do estabelecimento quando restar configurado que a cópia da Carta de Habite-se ou seu Registro do Imóvel atualizada ou ainda laudo de engenheiro, quando o prédio tiver mais de 30 (trinta) anos, atestando as condições de utilização do imóvel ou construção averbada no Registro de Imóveis."

A presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica e está em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal desta Casa não constando impedimentos, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação da mesma.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD)

Relator do Emenda número 07/2019